



Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVIII – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 02 DE JULHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 076/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Caldas Brandão, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

08.080 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

15 451 1006 1017 Construção/ Ampliação e Reforma de Aterro Sanitário

Fonte: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)

4490.51 99 Obras e Instalações283.951,41

Subtotal.....283.951,41

15 451 1006 1018 Construção/ Ampl. e Reforma de Centro de Formação para Professores

Fonte: 17063110 Transferências Especial da União

4490.51 99 Obras e Instalações.....547.603,00

4490.52 99 Equipamentos e material Permanente 100.000,00

Subtotal.....647.603,00

TOTAL.....931.554,41

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Fica alterado na LDO 2024 e PPA 2022/2025 o QDD com inclusão dessa Ação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CALDAS BRANDÃO/PB, em 01 de julho de 2024.


Fabio Rolim Peixoto
Prefeito Constitucional

ANEXO I

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro no exercício vigente e nos dois subsequentes, decorrente da execução das despesas relacionadas no projeto de Lei supracitado, como forma de atendimento ao que preceitua o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000. Os valores apresentados foram obtidos mediante planejamento e definição das destinações dos recursos recebidos com origem de Royalties de Petróleo com fonte orçamentária de Cód. 15001000 Recursos Livres (Ordinário) e Emendas

Parlamentares da União, com fonte orçamentária específica de Cód. 17063110 - *Transferência Especial da União*.

Importante destacar que a matéria possui previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Lei Municipal nº 054, de 13 de julho de 2023), especialmente no artigo 11º, e compatibilidade com o Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 017, de 26 de novembro de 2021).

DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO (Art. 16 LC 101/2000)

Descrição/ Dotações Orçamentárias	Exercício 2023 Receita/Desp.	Exercício 2024 Receita/Desp.	Exercício 2025 Receita/ Desp.	Exercício 2026 Receita/Desp	Receita/Despesa
-17063110 Transferências Especial da União	R\$ 647.603,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 647.603,00
-15001000 Recursos Livres (Ordinário)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sub total	R\$ 647.603,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 647.603,00
*Construção/ Ampl e Reforma de Aterro Sanitário - 15 451 1006 1017 4490.51 99	R\$ 0,00	R\$ 283.951,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 283.951,41
* Construção/ Ampli. e Reforma de Centro de Formação para Professores - 15 451	R\$ 0,00	R\$ 547.603,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 547.603,00

1006 1018 4490.51 99					
* Construção/ Ampli. e Reforma de Centro de Formação para Professores - 15 451 1006 1018 4490.52 99	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
Sub Total	0,00	R\$647.603,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 931.554,41
Impacto no Orçamento		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 283.951,41

*Despesas; -Receitas

Os recursos financeiros que serão destinados a esta execução orçamentária se encontram preservados nas contas bancárias específicas e foram arrecadados em exercício

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO”



Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVIII – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 02 DE JULHO DE 2024.

anterior ao exercício vigente, tratando se dessa forma de Superávit Financeiro, uma vez que não foi possível a integral utilização dos recursos no exercício de arrecadação.

A programação de utilização prever a execução dos recursos de forma integral dentro do exercício vigente, não causando assim impactos Orçamentário- Financeiro para os exercícios seguintes.

Pelo o exposto, na apuração quanto a execução dos recursos e os impactos orçamentários-financeiros, fica demonstrado que:

- a) O impacto aumentativo das despesas no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2024 é de R\$ 283.951,41, não havendo impactos para os exercícios seguintes;
- b) Está adequado a Lei Orçamentária Anual de 2024;
- c) Há compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Lei Municipal nº 054, de 13 de julho de 2023), e com o Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 017, de 26 de novembro de 2021);
- d) Não representa risco de comprometimento da execução orçamentária do exercício uma vez que os recursos já se encontram reservados para as está destinação, recursos estes que por sua vez são frutos de transferências especiais da união e de recebimento de Royalties de Petróleo.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
BRANDÃO/PB, 01 de julho de 2024.


Fabio Rolim Peixoto
Prefeito Constitucional

ANEXO II

Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

Eu, Fábio Rolim Peixoto, Prefeito constitucional do Município de Caldas Brandão-PB, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes

Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO
BRANDÃO/PB, 01 de julho de 2024.


Fabio Rolim Peixoto
Prefeito Constitucional

MUNICIPIO DE CALDAS